



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

Lei Nº 25.

Catanduvas
(Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno Urbano ao Governo do Estado para construção de um Prédio para instalar a Grupo Escolar desta Cidade.)

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação bem como assinar escrituras ao Governo do Estado, ou seu Órgão competente de uma área de terreno necessária para construção de um ~~Grupo~~ Grupo Escolar nesta Cidade.
- Art. 2º = Para dar cumprimento ao artigo 1º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar ou permutar os imóveis necessários, desde que os de propriedade do Município não satisfaçam as exigências do Órgão competente.
- Art 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 19 de Novembro de 1.964.

Jose Casagrande F.

JOSE CASAGRANDE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL.